

**PORTARIA TRT7- DG N° 220, de 17 de abril de 2017**

Estabelece prazo para cadastramento e recadastramento de entidades consignatárias para o ano de 2017.

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 7º do Ato nº 37/2009, de 14/4/2009,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O cadastramento e recadastramento de todos os consignatários indicados no art. 4º do Ato nº 37/2009, que pretendam praticar ou estejam praticando consignações de forma regulamentada daquele ato, será realizado no período de 1º a 31 de maio de 2017.

**Art. 2º** No processo de cadastramento e recadastramento deverão ser observadas as regras estabelecidas pela Portaria nº 134/2010 da Presidência do Tribunal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA**  
Diretor-Geral

DISPONIBILIZADA NO DEJT N° 2209, DE 18.04.2017, CADERNO ADMINISTRATIVO DO TRT DA 7ª REGIÃO